

AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

REF.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.

DISPENSA Nº 002/2026.

Assunto: Encerramento da contratação por fato superveniente – instrumento equivalente (art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021).

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pela empresa contratada, informando a ocorrência de fato superveniente consistente na elevação dos preços de mercado, circunstância que comprometeu a viabilidade da execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a contratação foi formalizada por instrumento equivalente ao contrato administrativo, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que não houve execução do objeto, inexistindo fornecimento de materiais, prestação de serviços ou pagamento realizado pela Administração;

CONSIDERANDO a manifestação da Fiscal de Contratos, bem como o parecer jurídico favorável ao encerramento da contratação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, que orientam a atuação administrativa;

DECIDO:

1) Autorizar o encerramento da contratação decorrente do Processo Administrativo nº 002/2026 – Dispensa nº 002/2026, em razão de fato superveniente que inviabilizou sua execução;

2) Reconhecer que não houve execução contratual, inexistindo obrigações financeiras entre as partes;

3) Determinar a não aplicação de penalidades, diante da inexistência de inadimplemento culposos por parte da contratada;

4) Determinar o regular encerramento do procedimento administrativo, com as anotações e registros necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 20 de março de 2026.

Claudinei Libério dos Santos
Presidente da Câmara Municipal